



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua das Palmeiras, nº 55, Sala 10 - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070
Telefone: (21)3214-8710 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08786.000036/2022-29

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, E A EMPRESA SCHIFFINO & JUNQUEIRA ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, por intermédio do **Museu do Índio**, com sede na Rua das Palmeiras, nº 55 - Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.059.311/0002-07, neste ato representado pela sua Diretora, a Sra. Lucia Fernanda Jófej Kaingáng, portadora da Carteira de Identidade nº 8125891112 SSP/RS e do CPF nº 734.184.043-91, nomeada pela Portaria SE/MPI nº 312, de 27 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SCHIFFINO & JUNQUEIRA ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.209.652/0001-55, sediada na Rua Santa Clara, nº 70 - Sala 501 - Copacabana, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Maria Luiza Stella Soria Schiffino, portadora da Carteira de Identidade nº 02789173-8, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 425.636.157-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 318/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 318/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 1º/12/2024 a 1º/12/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro, considerando-se os fatores adversos às partes que culminaram na não conclusão parcial dos serviços contratados durante o período inicialmente previsto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A prorrogação em tela destina-se apenas ao término da execução do objeto contratual, não havendo, pois, ônus de renovação de serviços para a Administração.

2.2. Tendo em vista, porém, a ocorrência de eventos imprevisíveis e alheios às partes, que impactaram no cumprimento total do cronograma contratual, revisa-se o valor inicial do Contrato nº 318/2022 em 6,1046%, com base no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC acumulado, Coluna 39 - Consultoria (Supervisão e Projetos), quanto às etapas abaixo:

- Medição 03: referente à **conclusão da Etapa 3 - Projeto Executivo**, cujo custo primário é de R\$ 133.050,00 (cento e trinta e três mil cinquenta reais).
- Medição 04: referente à **conclusão da Etapa 3 - Projeto Executivo**, cujo custo primário é de R\$ 88.700,00 (oitenta e oito mil e setecentos reais).

2.3. Para o cálculo da revisão, utiliza-se a fórmula de reajuste $R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

- **R** é igual ao valor do reajuste procurado;
- **V** é igual ao valor contratual a ser reajustado, isto é, R\$ 221.750,00 (duzentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta reais);
- **I^o** é igual ao índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação, isto é, novembro/2022 = 273,773;
- **I** é igual ao índice relativo ao mês do reajustamento, isto é, novembro/2023 = 290,486.

2.4. Aplicando-se o percentual anual previsto sobre a data de execução dos serviços, obtém-se, portanto, a revisão no valor de **R\$ 13.536,95 (treze mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 194022
- Fonte de Recursos: 100000000
- Programa de Trabalho: 232727
- Elemento de Despesa: 449051
- Plano Interno: 9067PPC

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as eventuais despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Rio de Janeiro, *data da assinatura do contrato*

LUCIA FERNANDA JÓFEJ KAINGÁNG
Museu do Índio

MARIA LUIZA STELLA SORIA SCHIFFINO
Schiffino & Junqueira Arquitetos Associados Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Fernanda Jófej Kaingáng**, registrada civilmente como **Lucia Fernanda Inácio Belfort Sales, Diretor(a)**, em 29/11/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Stella Soria Schiffino**, **Usuário Externo**, em 29/11/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7849085** e o código CRC **DDABD789**.

Referência: Processo nº 08786.000036/2022-29

SEI nº 7849085

Criado por taise.santos, versão 2 por taise.santos em 29/11/2024 09:53:58.